

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 17 / 2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2020

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente:

Vereador: Rui Constantino Martins

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

Vereador: Cláudia Virgínia Viegas Fernandes Evangelho Soares Ferreira

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador:

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 17/2020

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26 DE AGOSTO DE 2020, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:30 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

ATA Nº 17/2020

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, por videoconferência por força da conjuntura decorrente do combate ao COVID-19, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Vice-Presidente Senhor RUI CONSTANTINO MARTINS, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO e CLÁUDIA VIRGÍNIA VIEGAS FERNANDES EVANGELHO SOARES FERREIRA, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 18 de Outubro de 2017. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Sr. Presidente da Câmara FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, por se encontrar de férias, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

A Ata número 16 de 12 de agosto de 2020, foi aprovada por unanimidade, e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 25 de agosto, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **692.979,79€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e um euros e trinta e três cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e quarenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2020/08/17, Proc. n.º 152/2008 – Deferir a Centro Cultural e Desportivo Limeirense, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de reapreciação arquitetura e projetos de especialidade do processo de alteração / reabilitação de vestiários e instalações sanitárias para prática de pedestrianismo, no prédio sito na Rua Nossa Senhora de Fátima, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2020/08/20, Proc. n.º 51/2017 – Deferir a André Gonçalo Cascalheira, residente na Rua das Forças Armadas, n.º 32, 1.º, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia, anexo e muros, no prédio sito Rua 25 de Abril, Lote 4, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 7 de agosto de 2020 da Assembleia Municipal de Tomar

ASSUNTO: Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU “Salvar centenas de micro, pequenas e médias empresas (MPME): primeiro passo para a retoma económica de que o Concelho de Tomar precisa”

Síntese:



Por email de 7 de agosto de 2020 veio a Assembleia Municipal de Tomar, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da Moção “*Salvar centenas de micro, pequenas e médias empresas (MPME): primeiro passo para a retoma económica de que o concelho de Tomar precisa*”, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, que foi aprovada em Sessão da Assembleia Municipal de Tomar, realizada no dia 19 de junho de 2020.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 7 de agosto de 2020 da Assembleia Municipal de Tomar

ASSUNTO: Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU “As ações falam mais alto do que as palavras, logo apoiemos o Serviço Nacional de Saúde”

Síntese:

Por email de 7 de agosto de 2020 veio a Assembleia Municipal de Tomar, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal da Moção “*As ações falam mais alto do que as palavras, logo apoiemos o Serviço Nacional de Saúde*”, apresentada pelo Grupo Municipal da CDU, que foi aprovada em Sessão da Assembleia Municipal de Tomar, realizada no dia 19 de junho de 2020.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 14 de agosto de 2020 do Centro Hospitalar do Médio Tejo



ASSUNTO: Retoma de visitas a doentes internados no Centro Hospitalar do Médio Tejo

Síntese:

Por email de 14 de agosto de 2020 veio o Centro Hospitalar do Médio Tejo, dar conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que as visitas aos doentes internados no referido Centro foram retomadas no dia 15 de agosto de 2020, de acordo com as regras estipuladas, no âmbito do Plano de Contingência à Covid 19.

Os visitantes terão de cumprir todas as normas de segurança e higienização em vigor.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1460, de 20 de agosto de 2020, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Assinatura do Contrato de Instalação de Empresas no CAIS - Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, durante o mês de setembro de 2020 com obrigação de pagamento a partir de outubro de 2020

A informação sustenta:

“Considerando as candidaturas para instalação de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, de acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, e respetivas deliberações pelo executivo Municipal após parecer do GADEL - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local, foi atribuída a instalação das seguintes empresas:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

ID	Nome da Empresa	Produtos e Serviços
1	Charlotte Isabel Branco Weiss	Joalheria de autor
2	Maria Manuela Mendes Dias	Projetos de Investimento, Consultoria, Contabilidade e Marketing Digital
3	Maike Bispo dos Santos	Ilustração, Design, animação, identidade visual
4	ROOT4IT, LDA	Consultadoria em tecnologias de informação e incubadora de ideias
5	ACKTIVIS - Meaningful Clothes, Lda	Comercio online a retalho e por grosso de vestuário e acessórios estampados pela tecnica de serigrafia
6	Procurement Concept Consulting, Lda	Proporciona aos seus clientes o entendimento dos objetivos de cada empresa, facilitando a interligação entre organizações, promovendo sempre as melhores soluções do mercado, através de uma estratégia de compras, sustentadas num ciclo de especifico o A segmentação da estrutura de categorias de compras o Aprofundamento do conhecimento dos fornecedores o Otimização de especificações técnicas dos produtos/serviços o Implementação de estratégias de compras
7	Cannabis Medicinal	Certificação / licenciamento produção e comercialização de Cannabis Medicinal em modo GMP (Good Manufacturing Practices) e GACP (Good Agricultural and Collection Practice)

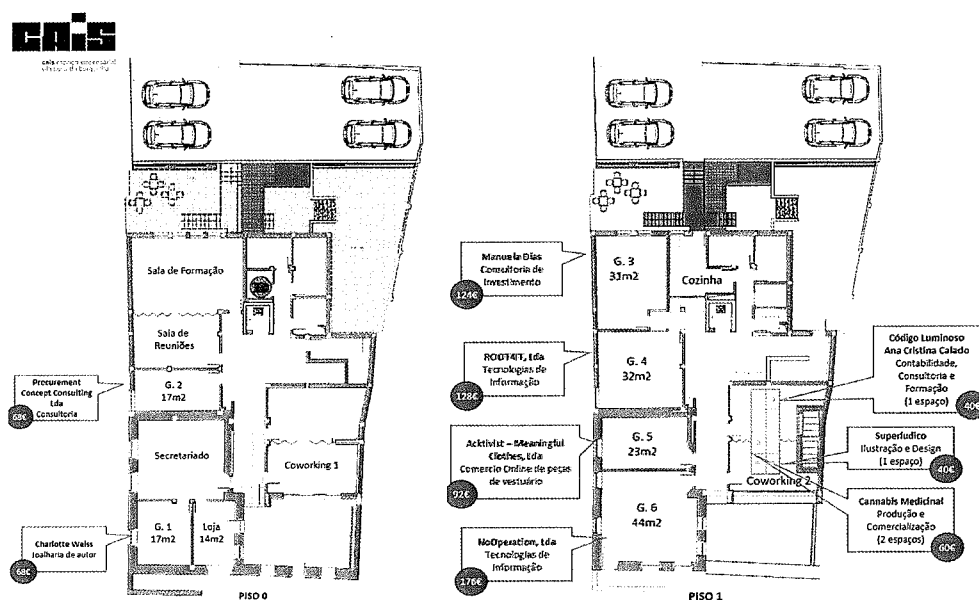
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

8	NoOperation, Lda	Conceção, desenvolvimento e manutenção de websites, plataformas web, lojas online, mobile apps e SaaS-software. Consultoria de tecnologias de informação.
9	Ana Cristina Costa Calado (Código Luminoso)	Contabilidade, Consultadoria e Formação

Estas empresas apresentam a seguinte localização de instalação no CAIS – Espaço Empresarial:



Por outro lado e da responsabilidade, do Município, durante o mês setembro, irão estar em fase de instalação os serviços resultantes dos procedimentos:

- Consulta prévia para Aquisição de switch's, computadores e monitores para dotar de equipamentos o CAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

- Consulta prévia para Aquisição de Serviços de Comunicações de Voz Fixa e Dados para o CAIS

- Ajuste direto simplificado para aquisição de equipamentos para dotar o CAIS - Espaço empresarial do Município de Vila Nova da Barquinha, de sistema de projeção de vídeo, assim como de cablagem para dados.

- Ajuste direto simplificado para aquisição de equipamento Wifi para dotar o CAIS - Espaço empresarial do Município de Vila Nova da Barquinha, de sistema de comunicações de dados wireless

- Ajuste direto simplificado para aquisição de equipamento de apoio à cozinha

- Aplicação de placas de sinalética interior e exterior

Atentando a:

- Necessidade dos empresários procederem à instalação das empresas nas respetivas salas definidas antes da inauguração/abertura oficial do espaço;

- Previsão de abertura oficial do CAIS para o dia 1 de outubro de 2020

- Estar a decorrer em setembro a instalação dos serviços acima descritos.

Submetemos à consideração do executivo municipal a assinatura dos contratos de instalação no início de setembro, com efeitos a partir da data de assinatura, sendo o pagamento decorrente do contrato iniciado apenas em outubro, com a abertura dos espaços. Desta forma, os empresários serão obrigados ao cumprimento das obrigações do contrato e respetivas regras de utilização, salvaguardando o espaço desde o momento do seu acesso.

Submetemos ainda à consideração o intento de entrega da chave da entrada principal e da chave do gabinete atribuído (no caso de instalação física), e a chave da entrada principal (no caso de instalação em regime de coworking), no momento de assinatura do contrato”.

DELIBERAÇÃO Nº 188/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR.”



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 1462, de 20 de agosto de 2020, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local

ASSUNTO: Pedido de inclusão de atividade de Conservação e Restauro em empresária com instalação física aprovada para o CAIS - Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha / Charlotte Isabel Branco Weiss

Síntese:

Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária levada a efeito no dia 27 de maio de 2020, e pela qual foi aprovada a candidatura de Charlotte Isabel Branco Weiss – Joalheria de Autor, para instalação no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, em regime de instalação física em Gabinete (1, R/C -17 m2), veio a empresária em 19 de agosto de 2020, requerer a inclusão da atividade de Conservação e Restauro, por forma poder também desenvolver referida atividade no espaço que lhe foi atribuído.

A Empresária é detentora de Licenciatura e Mestrado na referida área, tendo apresentado documento comprovativo de CAE 1519 – Outros Prestadores de Serviços, na qual está incluída a área de Conservação e Restauro.

DELIBERAÇÃO N° 189/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 152/2008, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Centro Cultural e Desportivo Limeirense

ASSUNTO: Apreciação Final do Projeto

Síntese:

Por requerimento de 17 de agosto de 2020, requereu o Centro Cultural e Desportivo Limeirense, com sede na Rua Nº. Srª. de Fátima, S/N, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio sito na Rua Nº. Srª. de Fátima, S/N, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2051, da freguesia de Praia do Ribatejo /Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal aprovar os projetos de arquitetura e especialidades com vista à realização construção / reabilitação de vestiário e instalações sanitárias.

Tendo em conta que o Centro Cultural e Desportivo Limeirense, é uma Associação sem fins lucrativos, solicitou ainda o referido Centro, que se digne a Câmara Municipal isentá-lo do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva licença de construção.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de projetos de arquitetura e de especialidades para realização da construção. Julga-se não haver inconveniente no deferimento final do projeto considerando a informação da Fiscalização de 17/08/020 e da Tejo Ambiente, que deverá ser comunicada ao requerente, e que os projetos de especialidades poderão ser aceites à responsabilidade dos Técnicos autores.

O requerente, através do requerimento n.º 350/20 17/08/020, solicita a emissão da licença de construção, apresentando os documentos necessários e a isenção de taxas.

Não se vê inconveniente no licenciamento da construção.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

Quanto à isenção do pagamento das taxas, o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 2 do art.º 66º do RMUE, pelo que se põe à consideração superior, sendo que o valor das taxas é de 782,04€”.

Nestes termos, foi presente ao órgão Executivo para ratificação, o despacho de 17 de agosto de 2020, do Sr. Vice-Presidente, pelo qual o Centro Cultural e Desportivo Limeirense foi isento do pagamento das taxas devidas pela emissão da respetiva licença de construção.

DELIBERAÇÃO Nº 190/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 54/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Liliana Isabel Franco Grácio

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 10 de agosto de 2020, requereu a Sr^a. Liliana Isabel Franco Grácio, residente na Rua 1º de Dezembro, nº 11, Outeiro, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de promitente compradora do prédio sito em Outeiro, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial rustica sob o nº 119, Secção E, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1895/20000418, da freguesia de Praia do Ribatejo /Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal certificar nos termos do artigo 110º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

pelo decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, o que poderá futuramente ser construído no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Informação:

Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção, na propriedade com 1080,0m², inscrita na matriz sob o art.º n.º 119 Secção E, situada em Outeiro, Limeiras, freguesia da Praia do Ribatejo.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em área classificada como Espaço Urbano.

O acesso é feito por um caminho de terra batida e não dispõe de infra-estruturas.

De acordo com o Artº 28º do PDM, poderá edificar-se uma moradia uni ou bi familiar com 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Índice de Ocupação do Solo – 0,15 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,30 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Os afastamentos aos limites da parcela a considerar são:

- Frente e laterais – 3m
- Tardoz – 5m

Poderá ser construído um anexo com área até 10% da área da parcela e altura máxima de 3,5m.

Chama-se a atenção que os projetos e execução das infraestruturas necessárias à habitabilidade da construção são da responsabilidade do requerente”.

DELIBERAÇÃO Nº 191/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N°
3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”**

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

*Documento: Processo n° 216/1990, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de
Ana Isabel Garcia Rodrigues Horta*

ASSUNTO: Isenção de Taxas

Síntese:

Por requerimento de 1 de abril de 2020, requereu a Sr^a. Ana Horta, residente na Rua Dr. Barral Filipe, n° 34 / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietária do Quiosque sito na Rua D^a. Maria II / Vila Nova da Barquinha, junto à Escola D. Maria II de Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal isentá-la do pagamento devido referente ao ano de 2020, e relativo à ocupação de via pública com o referido Quiosque e toldo, uma vez que, face a atual situação de pandemia COVID 19, o referido Quiosque se encontra fechado, sendo a única fonte de rendimento da requerente, não dispondo a mesma de recursos financeiros para proceder ao pagamento devido.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se a isenção de taxas devidas pela ocupação do espaço público com Quiosque e o toldo do mesmo.

A requerente alega que o quiosque só funciona em tempo de aulas e como a escola tem estado fechada devido à situação de Pandemia do COVID 19, o mesmo se mantém fechado e ela não tem recursos económicos para proceder ao pagamento.

Como se trata de uma situação excecional, põe-se à consideração superior a isenção do pagamento, sendo que o valor das taxas é de 572,04€ (562,32€ – quiosque + 9,72€ - toldo)”.



DELIBERAÇÃO Nº 192/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REDUZIR O VALOR NA PROPORÇÃO DE 3/12 AVOS, CORRESPONDENTE A 3 MESES DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM QUIOSQUE, EM RAZÃO DA EXCECIONALIDADE CAUSADA PELA PANDEMIA COVID-19”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1433 de 14 de agosto de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais

ASSUNTO: Projetos de Execução para remoção de fibrocimento nos Estabelecimentos Escolares / Aprovação dos Projetos de Execução

Síntese:

Foram presentes ao Órgão Executivo para aprovação os “Projetos de Execução para Remoção de Fibrocimento nos Estabelecimentos Escolares”.

Na sequência da aprovação dos referidos projetos, torna-se necessário que o Órgão Executivo identifique qual ou quais os Estabelecimentos Escolares que serão objeto de remoção do fibrocimento das coberturas, bem como qual o valor base do procedimento de contratação pública a adotar, bem como que seja autorizada a cabimentação prévia da respetiva despesa, tendo em conta o seguinte mapa:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

Quadro 1: Estimativa orçamental de obra de cada projeto de execução e cálculo do Valor Base do procedimento para formação do contrato de empreitada de obras públicas

Projetos	Área de cobertura (m²)	Custo/m² (€)	Estimativa orçamental das obras	Erros e Omissões	Revisão de preços		Total
					IPC	Valor	
Substituição da cobertura em chapas de fibrocimento com amianto por chapas de aço tipo sandwich no II e EB1 da Praia do Ribatejo	2.047,90	90,45	185 222,46	9 261,12	1,016138273	2 989,17	194 484,59
Substituição da cobertura em chapas de fibrocimento com amianto por chapas de aço tipo sandwich no Bloco C da Escola C+S, D. Maria II, Vila Nova da Barquinha	416,90	78,34	32 658,40	1 632,92	1,016138273	527,05	34 292,32
Substituição da cobertura em chapas de fibrocimento com amianto por chapas de aço tipo sandwich no Jardim de infância de Atalaia	303,90	83,35	25 329,70	1 266,48	1,016138273	408,78	26 597,18
TOTAIS	2.768,70	87,84	243 211,00	12 161,00		3 925,00	255 374,00

DELIBERAÇÃO Nº 193/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, DAR INDICAÇÕES AOS RESPECTIVOS SERVIÇOS PARA ATEMPADAMENTE PROVIDENCIEM PELA SUBMISSÃO A ESTE ÓRGÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PRÉ-CONTRATUAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DA EMPREITADA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1473 de 24 de agosto de 2020, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Centro Municipal de atividade Física Aquagym- 2020/2021

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

Na sequência da Orientação da Direção Geral de Saúde nº 30/2020 de 29 de maio de 2020, devidamente atualizada em 20 de julho de 2020, que veio definir as medidas a aplicar nas infraestruturas desportivas e outros espaços onde decorra a prática de exercício físico e desporto, em espaços fechados ou ao ar livre, pistas, ginásios, piscinas, academias desportivas (dança, artes marciais e atividades similares), salas de massagem e clubes de saúde, organização de competições de modalidades individuais sem contacto, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento a documentação de suporte ao início da nova Época Desportiva no Centro Municipal de Atividade Física – Aquagym, designadamente:

- Regras de utilização do Centro Municipal de Atividade Física – Aquagym;
- Mapas de horários e atividades disponíveis na Piscina Tejo, na Piscina Zêzere e Ginásio Almourol;
- Manuel de Procedimentos das Instalações.

As medidas a aplicar, podem sofrer alterações, decorrentes de atualizações das orientações da Direção Geral de Saúde ou por indicação do Delegado de Saúde.

Os referidos documentos, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO”.

“PARA SER PRESENTE NA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL”.

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1 de 27 de julho de 2020, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Concurso Público para a Concessão de Exploração do Bar de Tancos-Proposta de Adjudicação/Ratificação



Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação o Despacho de 27 de julho de 2020, do Sr. Vice-Presidente da Câmara, através do qual a Concessão de Exploração do Bar de Tancos, foi adjudicada ao concorrente Jorge Manuel do Carmo Escameia, pelo valor mensal de 180,00€ (cento e oitenta euros).

DELIBERAÇÃO Nº 194/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 46 de 2020/08/24 da Vereadora Sr.ª Marina Honório

ASSUNTO: Protocolo de Parceria / Programação Cultural em Rede – Os Caminhos das Pessoas

Síntese:

No âmbito do Aviso de Concurso nº Centro – 14-2020-12-Programação Cultural em Rede, pretende o Município associar-se à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, entidade promotora e beneficiária da candidatura denominada “*Os Caminhos das Pessoas*”, para celebração de Protocolo de Parceria no âmbito da candidatura.

O referido Protocolo de Parceria tem como objetivo geral, promover a qualificação e valorização do tecido cultural e artístico do Médio Tejo e fomentar a animação do património e a itinerância dos espetáculos e manifestações artísticas pelos diversos Concelhos do Médio Tejo, através de uma programação cultural e rede / intermunicipal.



Nestes termos, a Vereadora Sr^a. Marina Honório, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da minuta do Protocolo de Parceria nos termos apresentados, bem como que sejam conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o mesmo.

A minuta do referido Protocolo de Parceria, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 195/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 47 de 2020/08/07 da Vereadora Sr^a. Marina Honório

ASSUNTO: Protocolo de Parceria / Programação Cultural em Rede Projeto VOLver

Síntese:

No âmbito do Aviso de Concurso nº Centro – 14-2020-12-Programação Cultural em Rede, pretende o Município associar-se aos Municípios de Torres Novas e Entroncamento para apresentação de candidatura denominada “*Projeto VOLver*”.

A referida Candidatura tem como objetivo geral, promover a qualificação e valorização do tecido cultural e artístico do Médio Tejo e fomentar a animação do património e a itinerância dos espetáculos e manifestações artísticas pelos Concelhos envolvidos, através de uma programação cultural e rede / intermunicipal.



Nestes termos, a Vereadora Sr^a. Marina Honório, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação de minuta do Protocolo de Parceria nos termos apresentados, bem como que sejam conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o mesmo.

A minuta do referido Protocolo de Parceria, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 196/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 48 de 2020/08/07 da Vereadora Sr^a. Marina Honório

ASSUNTO: Protocolo de Parceria / Programação Cultural em Rede – Rede de Vilas Culturais

Síntese:

No âmbito do Aviso de Concurso nº Centro – 14-2020-12-Programação Cultural em Rede, pretende o Município associar-se à associação Cultural Batalha pela Cultura e aos Municípios de Ourém e Porto de Mós para apresentação de candidatura conjunta denominada “*Rede de Vilas Culturais*”.

A referida Candidatura tem como objetivo geral, cooperar com vista à implementação das melhores soluções de gestão e de combinação / complementaridades dos sistemas existentes a nível interurbano, contribuindo para um novo quadro de otimização dos recursos

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

e infraestruturas existentes, encarando a estratégia de programação cultural em rede como eixo de valorização territorial e das suas comunidades.

Nestes termos, a Vereadora Sr^a. Marina Honório, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação de minuta do Protocolo de Parceria nos termos apresentados, bem como que sejam conferidos poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o mesmo.

A minuta do referido Protocolo de Parceria, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 4).

DELIBERAÇÃO Nº 197/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVADO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 63/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Paula Barral Carloto de Castro e Outro

ASSUNTO: Destaque de Parcela

Síntese:

Por requerimento de 14 de agosto de 2020, requereu a Sr^a. Maria Paula Barral Carloto de Castro, residente na Rua 5 de Outubro, nº 113, rés-do-chão / Entroncamento, na qualidade de coproprietária do prédio sito em Atalaia / Vila Nova da Barquinha, inscrito na matriz predial urbana sob o nº 1565 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 244/19860730, da freguesia de Atalaia /Vila Nova da Barquinha,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 1.076,8 m², que se digne a Câmara Municipal

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 1.076,8m² de uma propriedade com a área de 2560,0 m², inscrita na matriz sob o n.º 1565, freguesia de Atalaia.

De acordo o n.º 4 Art.º 6º do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e seguintes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verifica-se a condição referida, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela a destacar: A

Área – 1.076,8m²

Confrontações:

Norte:

Helena de Albuquerque Zagalo Gomes Coelho Monteiro

António Arnaldo Albuquerque Zagalo Gomes Coelho Monteiro

Helena Maria Albuquerque Zagalo Gomes Coelho Monteiro

Sul:

Manuel Oliveira

Este:

Maria Paula Barral Carloto de Castro

António Pedro Marques Carloto de Castro

Oeste:

Rua Patriarca D. José



Parcela remanescente: B

Área – 1.483,2m²

Confrontações:

Norte:

Helena de Albuquerque Zagalo Gomes Coelho Monteiro

António Arnaldo Albuquerque Zagalo Gomes Coelho Monteiro

Helena Maria Albuquerque Zagalo Gomes Coelho Monteiro

Sul:

Zona verde pública e arruamento

Manuel de Oliveira

Este: Arruamento

Helena de Albuquerque Zagalo Gomes Coelho Monteiro

António Arnaldo Albuquerque Zagalo Gomes Coelho Monteiro

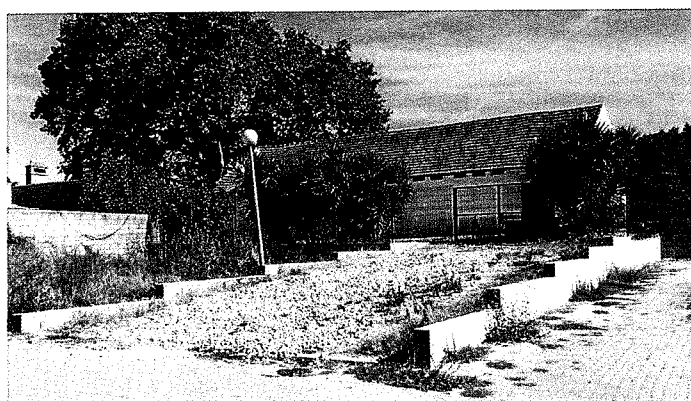
Helena Maria Albuquerque Zagalo Gomes Coelho Monteiro

Oeste: Maria Paula Barral Carloto de Castro

António Pedro Marques Carloto de Castro

Em ambas as parcelas já existem edificações.

Chama-se a atenção, que deverá ser pavimentada a rampa de acesso, que como se vê na imagem abaixo, se encontra por pavimentar.





DELIBERAÇÃO Nº 198/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1477, de 25 de agosto de 2020 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo

ASSUNTO: Pedido de instalação no Cais, em regime de incubação virtual, do projeto DYOVISUAIS apresentado por Ana Margarida Fernandes Teixeira Dionísio

A informação sustenta:

“Considerando a candidatura em curso para atribuição de instalações de empresas no CAIS – Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, e acordo com o regulamento publicado em Diário da República n.º 21/2020, Série II de 2020-01-30, foi analisada a candidatura nº 10 submetida por Ana Margarida Fernandes Teixeira Dionísio para a ideia de projeto DYOVISUAIS com base no cumprimento dos seguintes pressupostos:

- A candidatura foi formalizada com o preenchimento e entrega do formulário de candidatura disponibilizado no site do Município e documentos que comprovem as declarações prestadas, (de acordo com o nº 1 do artigo 9º);

- A candidatura foi entregue pessoalmente e dirigida ao Presidente da CMVNB. (de acordo com nº 2 do artigo 9º);

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

- O processo de análise está a decorrer dentro do prazo de 30 dias úteis, após a data de receção formulário de candidatura (24-08-2020) e respetiva documentação anexa. (de acordo com o nº 3 do artigo 9º);

- A validação da candidatura e do contrato é da competência do Órgão executivo Municipal. (de acordo com o nº 4 do artigo 9º);

- Os candidatos aprovados poderão iniciar a sua atividade no CAIS após a assinatura do contrato, que define os termos, modo de utilização do espaço e pagamento. (de acordo com o nº 5 do artigo 9º).

Neste sentido, e sendo o GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local responsável pela receção e validação das candidaturas e respetiva documentação (avaliação e parecer em anexo), foram analisados os vários critérios de seleção e com base nos seguintes pressupostos:

Nome Empresa:	DYOVISUAIS
	Ideia de projeto - pretende a criação empresa em nome individual para apresentação de candidatura ao +COESO
Forma Jurídica:	Emprego Interior para a criação de posto de trabalho
CAE:	a definir com a constituição da empresa
	Gravação de áudio e vídeo em estúdio ou em exteriores.
Produtos e Serviços:	Fotografia em estúdio e no exterior
Tipo de incubação:	Instalação Virtual
Área pretendida:	Nada a assinalar
Nº de postos de trabalho a criar:	Criação do próprio emprego
	Rua dos Ferroviários nº 102, 2350-867 Meia Via - Torres
Morada atual:	Novas

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

Valia Global do

Projeto: 56,5

Propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a atribuição de instalação a esta ideia de projeto em regime de instalação virtual, condicionado à apresentação dos documentos comprovativos de constituição da empresa com sede no concelho de Vila Nova da Barquinha. Este empreendedor solicita ainda que, em caso de aprovação da instalação, que a mesma fique sem efeito caso a candidatura ao programa +COESO Emprego Interior não seja considerada elegível, ou seja, se não for atribuído financiamento.

No caso de emissão de parecer favorável, e após a apresentação da respetiva documentação de constituição da empresa, que se delibere a comunicação da aprovação da candidatura e consequente envio de minuta de contrato, anteriormente aprovada em Reunião do executivo de 11-03-2020”.

DELIBERAÇÃO Nº 199/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1464 de 21 de agosto de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Concurso Público - Eficiência Energética nos Edifícios Públicos / Piscinas Municipais, Município de Vila Nova da Barquinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

A informação sustenta:

“Antecedentes:

O presente procedimento, na modalidade de Concurso Público, foi aberto por deliberação de Câmara tomada em reunião ordinária de dia 11/03/2020, tendo pelo mesmo ato, sido autorizado a correspondente despesa, aprovadas as peças do procedimento e nomeado o Júri.

A empreita objeto do procedimento consiste na implementação de medidas com vista à melhoria de Eficiência Energética nos Edifícios Públicos – Piscinas Municipal – Município Vila Nova da Barquinha, obra cuja candidatura com o nº Centro-06-1203-FEDER-00010 se encontra aprovada com um valor base para a execução de 187.800,00 €. O Concurso Público, foi devidamente publicado no Diário da República n.º 68, 2.ª Série, de 06 de abril de 2020 (Anúncio n.º 3669/2020), tendo sido o procedimento disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública em uso no Município, Acingov.pt, na mesma data.

Em 07 de abril de 2020, e ao abrigo do nº 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, pelo interessado João Jacinto Tomé S.A., foi apresentado um pedido de prorrogação do prazo para apresentação de Propostas, pedido esse que foi deferido por despacho do Sr. Presidente da Câmara do dia 17/04/2020, e ratificado, por unanimidade, em Reunião de Câmara no dia 22/04/2020 em conformidade com a informação que se anexa, concedendo-se assim um prazo adicional de 15 dias para a apresentação das propostas.

A prorrogação de prazo concedida nos termos suprarreferidos foi objeto de publicação Diário da República, nos termos legalmente exigidos, conforme Aviso de prorrogação de prazo n.º 708/2020, publicado na 2.ª Série do Diário da República nº 76, parte L.

Nos termos do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, foram solicitados esclarecimentos pelos seguintes interessados:

Concorrentes	Dia
João Jacinto Tomé S.A	09-04-2020 pelas 16:19:14

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

Termosul S.A	09-04-2020 pelas 16:35:17
JPSR, Lda	09-04-2020 pelas 17:52:34
Compta- Equipamentos e Serviços de Informática, SA	09-04-2020 pelas 18:41:23

Os esclarecimentos solicitados, após apreciação, foram prestados a 14-05-2020 por meio da plataforma eletrónica de contratação pública em uso nos serviços, esclarecimentos esses que se encontram em anexo a este documento.

No dia 01-05-2020 foi apresentado pelo concorrente Rewp, Renewable Energy Performance, Lda., uma lista de erros e omissões por si detetados. Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas, os interessados podem apresentar listas nas quais identifiquem os erros e omissos das peças do procedimento por si detetados, prazo que, atendendo ao prazo para apresentação de propostas, atingiu o seu termo a 16-04-2020, pelo que, e com o referido fundamento, foi o interessado informado, por meio da plataforma eletrónica em uso nos serviços de que, a lista de erros e omissões apresentada não será considerada, por extemporânea.

Findo o prazo concedido para a apresentação das propostas, no dia 06 de maio de 2020, procedeu o Júri à sua abertura, à publicação da lista dos concorrentes e à disponibilização das propostas para consulta pelos mesmos.

De seguida, e verificado que foram apresentadas no presente procedimento 3 propostas, foi verificado formalmente e substancialmente as mesmas, em cumprimento do disposto no artigo 146º do CCP, o Júri procedeu no dia 02 de julho de 2020 à elaboração do Relatório Preliminar,

Ordem	Concorrente
1	Termosul, SA
2	Lena Engenharia e Construções, SA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

3	Politermica – Engenharia , Lda
4	JPSR, Lda
5	Efima- Eficiência, Instalações e Manutenção, Lda
6	Gintaqua- Instalações Sanitárias, Lda
7	Nortejuvil- Sociedade de Construções, Lda

Compulsados os documentos que constituem as eventuais propostas, o júri verificou que os seguintes interessados:

Ordem	Concorrente
2	Lena Engenharia e Construções, SA
3	Politermica – Engenharia , Lda
5	Efima- Eficiência, Instalações e Manutenção, Lda
7	Nortejuvil- Sociedade de Construções, Lda

Apresentaram declaração na qual deram conhecimento de que não iram apresentar proposta, facto pelo qual o júri classificou os documentos recebidos como não pospostas.

No dia 08/05/2020, por meio da plataforma de contratação pública em uso nos serviços foi publicada e disponibilizada a lista dos concorrentes, nos seguintes termos:

Ordem	Concorrente
1	Termosul, SA
2	JPSR, Lda
3	Gintaqua- Instalações Sanitárias, Lda

Seguidamente após verificação formal e substancial das propostas, em cumprimento com o disposto no artigo 146º do CCP, o Júri elaborou o Relatório Preliminar, do qual após a aplicação dos fatores e subfactores que densificam o critério de adjudicação às propostas admitidas, o que resultou na seguinte ordenação para efeitos de adjudicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

Concorrente	Preço proposto	Factor Preço (PI)	Memória Justificativa dos preços apresentados (MI)	Plano de trabalhos (TI)	Pontuação Final (PF)	Ordenação
JPSR, Lda	175.529,49 €	65,34	65	65	65,10	1
Termosul, SA	181.800,00 €	31,95	65	65	55,08	2
Gintaqua-Instalações Sanitárias, Lda	182.739,20 €	26,95	65	65	53,58	3

Da primeira audiência prévia dos interessados:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 147º e artigo 123º do CCP, forma os concorrentes notificados, por meio da plataforma eletrónica em uso nos serviços, de todo o conteúdo do relatório preliminar, para querendo, se pronunciarem por escrito, sobre o conteúdo do mesmo.

No prazo concedido para o efeito veio, pelo mesmo meio, a concorrente Termosul-Projetos e Instalações, S.A, opôs-se contra a admissão da proposta apresentada pelo seu concorrente JPSR, Lda, com base nos seguintes fundamentos:

1 .Após a análise das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, o júri do procedimento em apreço decidiu admitir a proposta apresentada pela empresa JPSR, Lda.

2. Ora, esta empresa não pode, de forma alguma, aceitar a decisão de admissão da proposta do aludido concorrente, uma vez que considera ser indubitável que o mesmo não deu cumprimento às formalidades exigidas no programa de concurso.



DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3. No ponto 1 do artigo 6.º do programa de concurso estão definidos os documentos que instruem a proposta.

4. Com efeito, nesse ponto são solicitados alguns documentos que não foram apresentados pelo concorrente JPSR, Lda, a saber:

- Memoria Descritiva do Plano de Trabalhos (alínea f1.)
- Memória descritiva e justificativa do prazo de execução de obra proposta (alínea i.)
- Declaração de garantia dos equipamentos (alínea l.)

5. Os documentos que eram solicitados pelo programa de procedimento, e enquadram-se na alínea c) do ponto 1 do artigo 57.º do CCP, já que estes documentos revelam “termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;”

6. Ora, nos termos da alínea d) do ponto 2 do artigo 146.º do CCP, o relatório preliminar deve excluir as propostas “que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 57.º “

7. Ou seja, a proposta do concorrente JPSR, Lda, nos termos acima indicados, tem de ser excluída por não apresentação dos documentos referidos no ponto 4.

DE NÃO TER AS CLASSIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

8. No programa de procedimento, é indicado que o adjudicatário deve conter as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar, sendo solicitado alvará com as seguintes classificações

- a. 12º subcategoria da 4ª categoria, na classe do valor da proposta;
- b. 1ª subcategoria da 4ª categoria, no valor dos trabalhos que lhe correspondam;

9. Também no programa de procedimento, o concorrente apresenta um documento a que chama de “DECLARAÇÃO DO PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA”, onde indicada o valor dos trabalhos para a 12ª subcategoria da 4ª categoria, e onde omite a segunda classificação



solicitada, ou seja, 1ª subcategoria da 4ª categoria, no valor dos trabalhos que lhe correspondam.

10. Atendendo que a 1ª subcategoria da 4ª categoria corresponde a: “Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA”, é indiscutível que a obra em apresso tem trabalhos da natureza desta classificação.

11. A omissão não é desprovida de motivo. O concorrente, no seu alvará não tem a classificação obrigatória relativa 1ª subcategoria da 4ª categoria, como pode ser atestado pela simples consulta no site do IMPIC:

Analizados os argumentos apresentados pelo reclamante, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade considerar válida a reclamação apresentada porquanto:

Quanto aos documentos que o concorrente alega que o seu opositor não apresenta, pode verifica-se que na verdade estão reunidos num único documento, o qual intitula “Memória Descritiva e Justificativa”, o que não viola aquilo que são os objetivos dos documentos exigidos pelo programa do procedimento, definido na alínea C) do ponto 1 do artigo 57º do CCP, relevando assim “termos ou condições”, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule.

Por esse motivo não se aplica os pressupostos definidos na alínea d) do ponto 2 do artigo 146.º do CCP, não devendo por estes motivos ser excluída a proposta apresentada pelo concorrente JPSR, Lda.

Em relação à alegação que o concorrente JPSR, Lda. não possui no seu alvará a classificação obrigatória relativa à 1ª subcategoria da 4ª categoria, apesar deste comprovativo fazer parte dos documentos de habilitação, que de acordo com o nº 1 do artigo 19 do Programa do Procedimento só têm lugar à entrega no prazo de 10 dias, contados a partir da data da notificação da adjudicação, no entanto e de acordo com o previsto no Artigo 60.º do CCP no seu artigo nº 4 o concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás, o que o concorrente até apresenta no documento intitulado “Declaração do Preço Global da Proposta”, mas nesse

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

mesmo documento apresenta apenas a 12.ª subcategoria da 4.ª categoria com o valor total proposto para a empreitada, ora assim sendo a apresentação de um documento que apresenta todo o valor da sua proposta para a empreitada apenas na 12.ª subcategoria da 4.ª categoria, indica que o mesmo considera que este alvará é suficiente para a realização de todos os trabalhos propostos no projeto de execução, o que representa uma clara violação ao solicitado pelo no n.º 1, alínea ii) do artigo 19.º do Programa do Procedimento, e que solicita expressamente o alvará da 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitam, caso o concorrente não recorra a subempreiteiros. Pelos motivos expostos e de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 146, alínea n), delibera-se a exclusão do concorrente JPSR, Lda.

Deliberações da primeira audiência prévia

Nestes termos, o Júri deliberou por unanimidade:

- Aceitar a reclamação apresentada pelo concorrente Termosul, Projectos e Instalações. SA.
- Alterar a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação, consoante quadro infra:

Ordenação Final	Concorrente	Pontuação
--	JPSR, Lda	Excluído
1	Termosul, Lda	55,08
2	Gintaqua, Lda	53,58

Consequentemente, deliberou o Júri, por unanimidade, nos termos do n.º 2 artigo 148.º notificar todos os concorrentes do teor do relatório final, para que querendo, se pronunciem por escrito, ao abrigo da audiência prévia, concedendo aos mesmos, para o efeito, o prazo de 5 dias úteis.

Da segunda audiência prévia dos interessados:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

No prazo concedido para o efeito veio, pelo mesmo meio, a concorrente JPSR, Lda, solicitar esclarecimentos sobre o acesso aos documentos das propostas dos outros concorrentes, alegando que o próprio não tem, nem nunca teve acesso aos mesmos, no entanto e dado o teor da objeção levantada pelo concorrente Termosul, Lda apresentada na primeira audiência prévia fica evidente que o mesmo teve acesso aos documentos da proposta do concorrente JPSR, Lda.

Perante tais alegações foi solicitada esclarecimentos à entidade que gera a plataforma em uso pelo Município, a saber Acingov, que veio a esclarecer:

O concorrente Termosul, Lda teve acesso à proposta do concorrente JPSR, Lda, pois a mesma foi disponibilizada aquando a publicação do relatório preliminar que dava a primeira posição ao concorrente JPSR, Lda, disponibilizando assim apenas a proposta do concorrente vencedor.

Mais informa que tal não deveria ter sido possível e que se tratou de um erro na plataforma, adicionalmente informou que já tomou medidas corretivas para que tal não possível, tal como prova email que anexo à presente informação.

Proposta em relação ao procedimento nº P/2/2020

Face ao exposto e dado que não estão garantidas a igualdade de acesso entre os concorrentes propõe-se a não adjudicação, tal como previsto na alínea d) do n.º1 do artigo 79 do CCP, e consequente revogação da decisão de contratar de acordo com o n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma.

Proposta adicional

Adicionalmente propõe-se a autorização de abertura de um novo procedimento para substituição do anterior, nos seguintes termos:

O presente procedimento tem por referência o projeto de execução aprovado em reunião de Câmara do dia 27/06/2019, para a Eficiência Energética nos Edifícios Públicos - Piscinas Municipais - Município Vila Nova da Barquinha e na sequência da candidatura nº



Centro-06-1203-FEDER-00010 que se encontra aprovada com um valor base para a execução de 187.800,00 €.

O objetivo deste projeto corresponde à implementação de soluções que permitem a redução do consumo energético e consequente redução de emissões e fatura de energia elétrica municipal no complexo municipal de piscinas. As soluções preconizadas devem motivar um impacto positivo na classe energética do edifício em dois níveis, isto é a classe energética final deverá ser B-, face à atual classe energética D.

As alterações principais consistem na mudança das unidades desumificadoras, mudança da iluminação para Led, implementação de um sistema de gestão e controlo e na implementação de coberturas térmicas no plano de água.

1. Dado que a mudança das unidades desumificadoras e a alteração da iluminação só pode serem realizados por empresas cujo alvará o permitem, propõe-se a celebração de contrato de empreitada de obras públicas

2. Face ao valor do preço base do procedimento de 187.800,00 €, nos termos do disposto no Artigo 19.º alínea b), do código dos Contratos Públicos (CCP), republicado através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto propõe-se a adoção de procedimento de Concurso Público.

3. Nos termos do Artigo 40.º, n.º1, alínea c) do diploma referido na alínea anterior, o Concurso Público é constituído pelos documentos abaixo mencionados, que se anexam.

- a. O Projeto de Execução;
- b. O Programa do Procedimento;
- c. O Caderno de Encargos;
- d. A Minuta do Anuncio

4. Nos termos do disposto no art. 67º do código dos Contratos Públicos (CCP), republicado através do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, o presente procedimento será assegurado por um júri, designado por V. Ex.^a, para o que se propõe:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

- Miguel Nuno da Silva Costa Lopes – Efetivo
- César Luís Soares de Oliveira – Efetivo
- João David Vicente Lopes – Efetivo
- Cláudio Luciano Aquino Lopes- Suplente
- Maria de Fátima Vilela Rodrigues da Silva Capela- Suplente

5. De acordo com o Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de junho, no seu n.º 1, alínea b) do artigo 18.º, compete à Câmara Municipal a autorização para a realização de despesa.

6. A verba está disponível na rubrica 05/07010404, conforme documento que se anexa

7. A verba encontra-se cabimentada com o número 20712, conforme documento que se anexa.

Face ao exposto propõe-se:

A. A abertura do procedimento, recorrendo ao concurso público para a celebração de contrato de empreitada de obras públicas nos termos do n.º 1 e 2 da presente informação.

B. A aprovação dos documentos previstos no n.º 2 da presente informação;

C. A aprovação dos membros do Júri, em conformidade com o n.º 3 da presente informação.

D. A designação do gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 290º- A do Código dos Contratos Público”.

DELIBERAÇÃO Nº 200/2020

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REVOGAR O PROCEDIMENTO ANTERIOR E ABRIR NOVO PROCEDIMENTO NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/08/2020

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cuja importância, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2.029/2020 a 2.171/2020, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **293.860,86€** (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta euros e oitenta e seis cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e trinta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Vice-Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA **DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2020/08/26** **(ANEXO I)**

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Email de 7 de agosto de 2020 da Assembleia Municipal de Tomar – Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU “Salvar centenas de micro, pequenas e médias empresas (MPME): primeiro passo para a retoma económica de que o Concelho de Tomar precisa”.*
5. *Email de 7 de agosto de 2020 da Assembleia Municipal de Tomar – Moção apresentada pelo Grupo Municipal da CDU “As ações falam mais alto do que as palavras, logo apoiemos o Serviço Nacional de Saúde”.*
6. *Email de 14 de agosto de 2020 do Centro Hospitalar do Médio Tejo – Retoma de visitas a doentes internados no Centro Hospitalar do Médio Tejo.*
7. *Informação n.º 1460, de 20 de agosto de 2020, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Assinatura do Contrato de Instalação de Empresas no CAIS - Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha, durante o mês de setembro de 2020 com obrigação de pagamento a partir de outubro de 2020.*
8. *Informação n.º 1462, de 20 de agosto de 2020, do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local – Pedido de inclusão de atividade de Conservação e Restauro em empresária com instalação física aprovada para o CAIS - Espaço Empresarial de Vila Nova da Barquinha / Charlotte Isabel Branco Weiss.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

9. *Processo nº 152/2008, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Centro Cultural e Desportivo Limeirense –* **Apreciação Final do Projeto.**
10. *Processo nº 54/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Liliana Isabel Franco Grácio –* **Pedido de Informação Prévia.**
11. *Processo nº 216/1990, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Ana Isabel Garcia Rodrigues Horta –* **Isenção de Taxas.**
12. *Informação nº 1433 de 14 de agosto de 2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais –* **Projetos de Execução para remoção de fibrocimento nos Estabelecimentos Escolares / Aprovação dos Projetos de Execução.**
13. *Informação nº 1473 de 24 de agosto de 2020, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social –* **Centro Municipal de Atividade Física Aquagym-2020/2021.**
14. *Informação nº 1 de 27 de julho de 2020, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social –* **Concurso Público para a Concessão de Exploração do Bar de Tancos-Proposta de Adjudicação/Ratificação.**
15. *Proposta de Deliberação nº 46 de 2020/08/24 da Vereadora Sr^a. Marina Honório –* **Protocolo de Parceria / Programação Cultural em Rede – Os Caminhos das Pessoas.**
16. *Proposta de Deliberação nº 47 de 2020/08/07 da Vereadora Sr^a. Marina Honório –* **Protocolo de Parceria / Programação Cultural em Rede Projeto VOLver.**
17. *Proposta de Deliberação nº 48 de 2020/08/07 da Vereadora Sr^a. Marina Honório –* **Protocolo de Parceria / Programação Cultural em Rede – Rede de Vilas Culturais.**
18. *Processo nº 63/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Paula Barral Carloto de Castro e Outro –* **Destaque de Parcela.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 19. Informação nº 1477, de 25 de agosto de 2020 do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo – Pedido de instalação no Cais, em regime de incubação virtual, do projeto DYOVISUAIS apresentado por Ana Margarida Fernandes Teixeira Dionísio.**
- 20. Informação nº 1464 de 21 de agosto de 2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Concurso Público - Eficiência Energética nos Edifícios Públicos / Piscinas Municipais, Município de Vila Nova da Barquinha.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
26 de agosto de 2020**



aquagym

2020 / 2021

ESCOLA DE NATAÇÃO GINÁSIO ALMOUROL

Inscrições a partir de 17 de agosto

para mais informações contacte

249 719 067 ou aquagym@cm-vnbarquinha.pt

REGRAS

Centro Municipal de Atividade Física - aquagym

Regras Gerais

- É obrigatório a utilização de máscara (excluindo período de treino) e a higienização das mãos à entrada e à saída das Instalações;
- O Utente deve respeitar o circuito de entrada e saída das instalações, incluindo distanciamento físico de 3m (durante treino) e 2m (restantes locais das instalações);
- Evitar o acesso a zonas com ocupação elevada ou plena;
- É obrigatório cumprir as regras de etiqueta respiratória definidas pelas autoridades competentes;
- O contacto físico entre utente ou staff é totalmente proibido (exceto em situações de emergências);
- Será disponibilizada a solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em todas as instalações.

Regras Balneários

- É permitido a utilização dos balneários assinalados para esse efeito (exceto os do ginásio Almourol);
- As crianças com idade igual ou inferior a 7 anos podem ser acompanhadas no balneário (apenas 1 adulto por criança);
- O período de utilização dos balneários, à entrada e à saída, não pode exceder os 10 minutos de modo a permitir a sua utilização por parte dos demais utentes;
- Os balneários são sujeitos a um aumento da frequência de limpeza e higienização;

- É permitido o uso de chuveiros e cacifos assinalados para esse efeito;
- Caso disponham de alternativa, os utilizadores devem evitar a utilização dos balneários e/ou chuveiros/cabines de duche das instalações;
- Deve ser garantido o distanciamento físico de pelo menos dois metros entre utilizadores;
- Os utilizadores devem seguir o percurso definido;
- Não é permitido o uso de secadores de cabelo;

Regras Escola de Natação

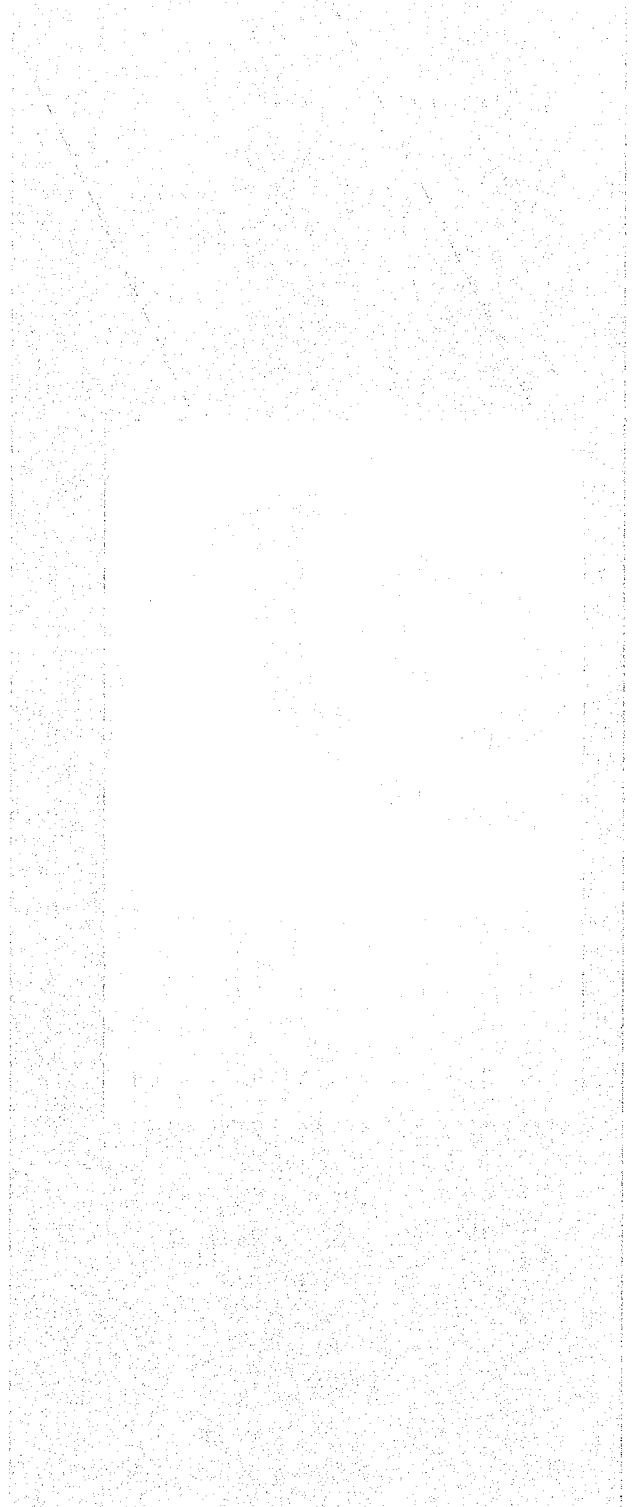
- Os mecanismos de desinfeção do circuito de água das piscinas foram reforçados;
- É obrigatório a higienização das mãos na entrada e saída do cais das piscinas;
- É recomendado aos utilizadores o uso de óculos de natação dentro da mesma e área circundante, de modo a evitar tocar com as mãos nos olhos;
- É assegurada a limpeza e higienização dos equipamentos utilizados;
- Não é permitido a utilização de equipamentos lúdicos ou a partilha de objetos;
- Haverá redução de número de alunos por turma de modo respeitar o distanciamento social de pelo menos 3 metros.

Regras Utilização Livre (piscina tejo)

- É obrigatória marcação nos períodos estipulados na receção ou através do contacto 249719067;
- A utilização livre tem a duração de uma hora.

Regras Ginásio Almourol

- É obrigatória marcação, nos períodos estipulados, na receção ou através do contacto 249719067;
- Haverá limitação máxima, por período, de 10 utentes nas instalações;
- As aulas de grupo apenas decorrerão no exterior e sempre que as condições atmosféricas o permitam;
- Não é permitido o contato físico quer entre técnicos, funcionários e praticantes, quer entre os praticantes (exceto em situações de emergência);
- Os equipamentos disponíveis em espaços de treino, estão distanciados de modo a promover o distanciamento entre praticantes;
- As superfícies porosas como pegas de equipamentos estarão revestidas com película aderente diariamente, ao início do dia (antes da abertura) e substituídas ao final do dia;
- Após cada utilização de qualquer equipamento por parte do utente este será imediatamente desinfetado pelo técnico de sala;
- Entre cada período de treino existe um intervalo para que se possa proceder à desinfeção dos materiais e espaço;
- É obrigatório a troca de calçado para treino;
- É obrigatório o uso de toalha na utilização de máquinas e equipamentos de ginásio;



Piscina Zêzere

- . Hidroginástica
- . Fisioterapia em meio aquático
- . Natação de adultos
- . Bebés acompanhados
- . Adaptação ao meio aquático
- . Iniciação às técnicas alternadas

(Mapa de aulas em anexo)

Piscina Tejo

- . Aprendizagem
- . Aperfeiçoamento
- . Formação desportiva
- . Natação de adultos

(Mapa de aulas e períodos de utilização em anexo)

Ginásio Almourol

- . Sala de exercício
- . Aulas de Grupo

(Mapa de aulas e períodos de utilização em anexo)

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO A escola de natação funcionará de 1 de setembro a 30 de junho. Os horários das classes da escola de natação estarão em concordância com o horário de funcionamento das piscinas municipais.

LOCAL As classes da Escola de Natação decorrerão na Piscina Zêzere e Tejo, de acordo com o nível de ensino e o tipo de atividades.

ATIVIDADES A Escola de Natação pretende oferecer uma grande variedade de atividades aquáticas de modo a poder satisfazer as necessidades de toda a população.

LOTAÇÃO Devido às limitações impostas pela DGS, o número máximo de alunos por aula é:

início da aula e até 10 minutos após o final da mesma.

A não observância destas normas pode levar à intervenção da Administração

Atividades	PLANO DE ÁGUA	
	Piscina	Piscina
	Zêzere	Tejo
Bebés	6	-
Azuis	6	-
Amarelos	7	-
Laranjas	7	-
Vermelhos	-	8
Verdes	-	8
Cinzentos	-	8
Adultos	4	9
Hidroginástica	14	-
Fisioterapia	6	-
Aquabike	10	-

DURAÇÃO As aulas terão duração de 45 minutos.

O cartão de cada utente está parametrizado para dar acesso às instalações 10 minutos antes do

Mapa de aulas Piscina Zêzere

HORA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	HORA	SAB
08:15						09:15	
09:10						10:00	
10:05						11:00	
11:00						11:30	BB
14:00						11:45	
16:30						12:00	BB
17:30							
18:15	BB		BB	BB			
18:30							
19:00			BB				
19:15							
20:00							
20:45							

Classes de Hidroginástica
 Classes de Fisioterapia
 Classes de Bebés
 Classes de Azuis
 Classes de Anarelos
 Classes de Laranjas
 Classes de Natação de Adultos
 Classes de Aquabike

Notas:
 O horário apresentado poderá sofrer alterações sempre que estas se justificarem.
 As classes de azuis apenas irão contemplar alunos devidamente avaliados.

Mapa de aulas **Piscina Tejo**

HORA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Hora	SAB
10:00						10:45	
17:45 às 20:00							
18:30							
19:30							
20:30							

- Classes de pré-competição
- Classes de vermelhos
- Classes de Verdes
- Classes de Cinzentos
- Classess de Adultos

Nado Livre – Piscina Tejo

Horários Disponíveis

Segunda a Sexta feira

Sábados

08:15	09:15	08:15	09:15
09:45	10:45	10:00	11:00
11:15	12:15	12:00	13:00
13:45	14:45		
15:15	16:15		
16:45	17:45		

Marcação Obrigatória

Ginásio Almourol

Períodos de Treino

Treino							
Início	Fim	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
08:30	09:30	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut
09:45	10:45	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut
11:00	12:00	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut
16:00	17:00	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut
17:30	18:30	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut
19:00	20:00	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut
20:30	21:30	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut

Hora
09:00
10:30
12:00

Número máximo de utilizadores em simultâneo

10 Ut

Marcação Obrigatória

Aulas de Grupo - Ginásio

Início	Fim	SEG	TER	QUA	QUI	SEX
18:30	19:15	Fit Mix		Jump	Fit Mix	
19:00	19:45		Balance			Gap

Notas:

Número máximo de utentes
Aulas realizadas no exterior

Marcação Obrigatória

Direção Técnica
Fernando Santos

13/08/2020

PISCINA TEJO

Horários Disponíveis

Segunda a Sexta feira		Sábados
08:15	09:15	08:15 09:15
09:45	10:45	10:00 11:00
11:15	12:15	12:00 13:00
13:45	14:45	
15:15	16:15	
16:45	17:45	

Marcação Obrigatória

2020 / 2021

PISCINA TEJO

MAPA SEMANAL DE ATIVIDADES

HORA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	HORA	SAB
10:00		B5-S13			B5-S13	10:45	D2-T4
17:45 às 20:00		PRÉ COMPETIÇÃO	PRÉ COMPETIÇÃO	PRÉ COMPETIÇÃO	PRÉ COMPETIÇÃO		
18:30	A5-15 A1-15	B2-T2 B2-T4		A5-15 A1-15	B2-T2 B2-T4		
19:30	A1-12 A5-16	B2-T1 B2-T5	D2-T4	A1-12 A5-16	B2-T1 B2-T5		
20:30	A4-T2	A4-T3		A4-T2	A4-T3		

2020 / 2021

PISCINA ZÊZERE

MAPA SEMANAL DE ATIVIDADES

HORA	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Hora	SAB
08:15	H13	H14	H3	H13	H14	09:15	AB3
09:10	H9	H10	H3	H9	H10	10:00	AB4
10:05	H7	H5	H22	H7	H5	11:00	D3-T3
11:00	H16	H17	F1-T3	H16	H17	11:30	BB2-3
14:00	H18			H18		11:45	D3-T1
						12:00	BB3-1
16:30	H2	H6		H2	H6		
17:30	H20 A2-T1	FM11 B1-T1	D4-T1	H20 A2-T1	FM11 B1-T1		
18:15	BB2-1 A5-T4	B5-T5 B1-T7	BB2-3 AB1	BB2-1 A5-T4	B5-T5 B1-T7		
18:30		FM12			FM12		
19:00	A1-T6 A5-T1	B7-T1 B1-T2	BB3-1 D3-T3	A1-T6 A5-T1	B7-T1 B1-T2		
19:15		FM13			FM13		
20:00	H1	H4	H1	H4		AB2	
20:45	H11	H8 A4-T1	H11	H8	A4-T1		

2020 / 2021



PERÍODOS DE TREINO

GINÁSIO ALMOURO

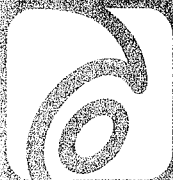
Treino	Início	Fim	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Hora
	08:30	09:30	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	09:00
	09:45	10:45	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10:30
	11:00	12:00	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	12:00
	16:00	17:00	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut		
	17:30	18:30	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut		
	19:00	20:00	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut		
	20:30	21:30	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut	10 Ut		

Higienização

2020 / 2021



GINÁSIO ALMOURO



AULAS DE GRUPO

Início

Fim

SEG

TER

QUA

QUI

SEX

18:30

19:15

Fit Mix

19:00

19:45

Balance

Jump

Fit Mix

Gap

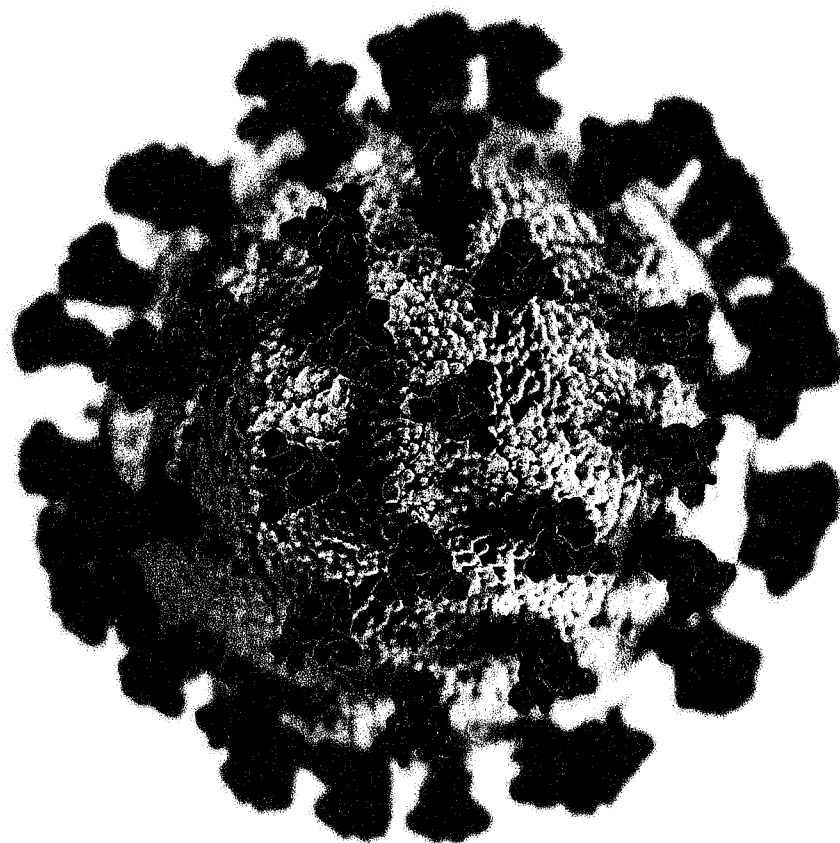
MARCAÇÃO OBRIGATORIA

6 URGENTES (Nº MÁXIMO)

2020 / 2021

Parque Jumbá

COVID 19
Plano de Contingência



**MANUAL
DE
PROCEDIMENTOS**

Com este Manual de Procedimentos, assumimos e comunicamos o nosso compromisso com a adoção de medidas e implementação de boas práticas que sustentam a diminuição do risco de disseminação da COVID-19.

Por sua vez, todos os utentes e funcionários devem comprometer-se a cumprir as normas de boa conduta higiene-sanitárias enumeradas pela Direção-Geral da Saúde e a assumir o código de conduta expresso no Manual de Procedimentos.

Este Manual é de leitura e compreensão fácil por TODOS os utilizadores das instalações, pois a proteção da comunidade depende do cumprimento escrupuloso das medidas de proteção por cada indivíduo.

- A. Pessoal autorizado a entrar nas instalações
- B. Circulação nas instalações e Processo administrativo
- C. Balneários e Vestiários
- D. Instalações sanitárias
- E. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)
- F. Plano de contingência se sintomas durante a atividade
- G. Instalações que podem ser utilizadas
- H. Instalação desportiva
- I. Planos de Higienização
- J. Horários das Instalações

A. Pessoal autorizado a entrar nas instalações

Estão autorizados a entrar nas instalações todos os utentes/atletas que se encontrem referenciados em listas próprias, para tal deverão inscrever-se nas aulas/treinos disponíveis.

A relação de funcionários e equipa técnica será atualizada sempre que assim se justifique.

Cada pessoa deverá assinar um termo de responsabilidade (ver em anexo), em caso de menores de idade será o seu tutor/encarregado de educação a fazê-lo. Qualquer pessoa que frequente as instalações deverá ser consciente do seu estado de saúde no que diz respeito a sintomas associados à COVID-19. Caso apresente sintomas associados à COVID-19, não deverá dirigir-se às instalações, procurando informar os serviços administrativos por via telefónica.

B. Circulação nas Instalações e Processo Administrativo

A circulação no interior das instalações deverá realizar-se exclusivamente pelos percursos devidamente sinalizados, estando proibidas socializações dentro das instalações. As deslocações nas instalações devem ser realizadas com a distância de, pelo menos, dois metros de outros utilizadores e com máscara cirúrgica.

O complexo é composto por dois circuitos, um para entrada e outro para saída das instalações, estes permanecerão devidamente assinalados.

A entrada nas instalações prevê:

1. A obrigatoriedade do uso de máscara;
2. A desinfeção e higienização das mãos à entrada das instalações através de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool;

É obrigatório o uso de máscara, aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública em todos os momentos à exceção dos utentes/atletas aquando da realização de exercício físico.

A saída das instalações prevê:

1. A obrigatoriedade do uso de máscara.
2. A desinfeção e higienização das mãos à saída das instalações através de solução antisséptica de base alcoólica ou solução à base de álcool.

O processo administrativo (inscrições) será realizado presencialmente nos Serviços Administrativos, respeitando a distância de dois metros. As marcações de treinos, aulas e nados livres poderá ser feito presencialmente ou por telefone.

O controlo de acessos será realizado pelos funcionários administrativos, respeitando a distância de dois metros, não sendo permitido o contacto físico. A identificação dos utilizadores será verificada à distância. Existirão pontos de controlo, nas entradas das diversas instalações.

C. Balneários e Vestiários

A utilização de balneários e vestiários do ginásio Almourol não é permitida, pelo que os praticantes deverão procurar alternativas, nomeadamente nos seus domicílios.

A utilização de balneários e vestiários das piscinas Zêzere e Tejo é permitida, sendo que os utentes deverão respeitar a distância de dois metros em qualquer situação.

Os espaços a utilizar para o efeito estão devidamente identificados.

Os vestiários dos funcionários, equipa técnica e colaboradores estão disponíveis com a utilização máxima de um utilizador.

D. Instalações Sanitárias

Será pedido a todos os utilizadores das instalações que apenas utilizem os sanitários em casos emergentes, tentando que os mesmos sejam, o menor número de vezes, usados. A higienização dos mesmos estará a cargo dos responsáveis para o efeito, sendo que a frequência de limpeza e desinfeção será de pelo menos uma vez por cada duas horas.

Estão devidamente identificados os sanitários a utilizar.

Os utilizadores deverão higienizar as mãos antes e após o uso de qualquer instalação sanitária.

E. Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

É obrigatório para funcionários, técnicos, colaboradores e utentes/atletas o uso de máscara dentro das instalações.

É obrigatório o uso de luvas para todos os funcionários de limpeza e higienização.

O seu uso deverá seguir todas as normas e procedimentos enumerados pela Direção Geral de Saúde.

F. Plano de contingência se sintomas durante a atividade

Encontra-se devidamente identificada a Sala de Isolamento em cada instalação. A mesma é composta por líquido desinfetante, termómetro, lenços de papel, luvas, máscara alimentos secos, água e recipiente para o lixo.

Em caso de sintomas durante a atividade deverá informar o técnico, colocando desde logo a máscara, sendo encaminhado a uma distância mínima de dois metros até à sala de isolamento.

Seguidamente aplicar-se-á o plano de contingência definido pelo Município.

G.

H. Instalações que podem ser utilizadas

Poderão ser utilizadas as seguintes instalações:

1. Piscina Zêzere
2. Piscina Tejo
3. Ginásio Almourol

A Piscina Zêzere terá uma utilização máxima, em simultâneo, de vinte utilizadores, a Piscina Tejo de vinte e quatro e o Ginásio Almourol de dez. Este número de utilização poderá aumentar em cada fase de desconfinamento.

- Em períodos específicos toda a zona envolvente será desinfetada e higienizada.
- Após cada utilização o material será desinfetado.
- Cada utilizador deverá higienizar as mãos à entrada da nave da piscina bem como do ginásio.

I. Instalação Desportiva

1. Piscinas / Ginásio / SPA

É expressamente proibido a utilização do SPA;

Distanciamento individual – os utentes deverão manter uma distância entre si e os técnicos de dois a três metros;

O técnico deve, em todos os momentos, encontrar-se a uma distância, no mínimo, de dois metros do utente;

É estritamente proibida a partilha de equipamento de aula/treino não higienizado entre utilizadores;

É estritamente proibida a partilha de equipamento pessoal (toalhas, bebidas);

É estritamente proibido o contacto físico entre utilizadores.

J. Planos de Higienização

Realização de higienização de cais da piscina em períodos previamente definidos.

Realização de higienização de zonas circundantes em períodos previamente definidos.

Realização de higienização de zonas de vestiários e balneários em períodos previamente definidos.

Realização de higienização dos sanitários após a utilização de cada dois grupos.

K. Horários das Instalações

Serviços Administrativos

segunda a sexta feira das 8h às 12h30min e das 13h30min às 21h15min

sábado das 8 às 14h

Piscina Zêzere

segunda a sexta feira das 8h às 12h30min e das 13h30min às 22h

sábado das 8h às 13h

Piscina Tejo

segunda a sexta feira das 8h às 12h30min e das 13h30min às 22h

sábado das 8h às 14h

Ginásio Almourol

segunda a sexta feira das 8h30min às 12h e das 16h às 21h30

sábado das 9h às 13h

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Utilização do Centro Municipal de Atividade Física Aquagym

Eu _____, ou responsável (em caso de menores de 18 anos) _____ declaro que fui devidamente informado sobre as normas de retoma às instalações do Centro Municipal de Atividade Física Aquagym, no âmbito da fase de desconfinamento de Covid-19.

Concordo e aceito respeitar todas as normas presentes no Manual de Procedimentos, bem como as restantes recomendações da Direção Geral de Saúde. Informo que tenho conhecimento e compreendo os riscos e as vias de transmissão da COVID-19 e aceito cumprir todas as medidas para limitar a sua disseminação/mitigação nomeadamente: etiqueta respiratória, higiene de mãos, distanciamento individual e utilização de máscara nos locais obrigatórios.

Vila Nova da Barquinha, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____

PROTOCOLO DE PARCERIA
PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE
PROJETO "OS CAMINHOS DAS PESSOAS"

- 1.ª: **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, contribuinte n.º 502.106.506, aqui representada pela presidente do Conselho Intermunicipal, Anabela Gaspar de Freitas, como entidade líder;
- 2.º **Município de Abrantes**, contribuinte n.º 502.661.038, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Manuel Jorge Valamatos;
- 3.º: **Município de Alcanena**, contribuinte n.º 500.745.773, aqui representado pela presidente da Câmara Municipal, Fernanda Maria Pereira Asseiceira;
- 4.º: **Município de Constância**, contribuinte n.º 506.826.546, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira;
- 5.º: **Município de Entroncamento**, contribuinte n.º 501.120.149, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Alves de Faria;
- 6.º: **Município de Ferreira do Zêzere**, contribuinte n.º 501.216.839, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores;
- 7.º: **Município de Mação**, contribuinte n.º 506.814.343, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Vasco António Mendonça Sequeira Estrela;
- 8.º: **Município de Ourém**, contribuinte n.º 501.280.740, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Albuquerque;
- 9.º: **Município de Sardoal**, contribuinte n.º 501.181.857, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, António Miguel Cabedal Borges;
- 10.º: **Município de Sertão**, contribuinte n.º 506.963.837, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, José Farinha Nunes;
- 11.º: **Município de Tomar**, contribuinte n.º 506.738.914, aqui representado pela presidente da Câmara Municipal, Anabela Gaspar de Freitas;
- 12.º: **Município de Torres Novas**, contribuinte n.º 506.608.972, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Pedro Paulo Ramos Ferreira;
- 13.º: **Município de Vila de Rei**, contribuinte n.º 506.932.273, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Ricardo Jorge Martins Aires;
- 14.º: **Município de Vila Nova da Barquinha**, contribuinte n.º 506.899.250, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire;

Vêm, no âmbito da apresentação da candidatura “Os Caminhos das Pessoas” ao Aviso de Concurso N.º CENTRO-14-2020-12 – Programação Cultural em Rede, celebrar o presente protocolo de parceria, o qual se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Enquadramento

As entidades parceiras, tendo como objetivo o desenvolvimento do Projeto Os Caminhos das Pessoas, no âmbito da Programação Cultural em Rede, acordam em desenvolver todas as ações necessárias à sua concretização no respeito pelos objetivos definidos no Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, inserido no Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020, do Portugal 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

Objetivo geral

As entidades parceiras comprometem-se a executar a Os Caminhos das Pessoas, com o objetivo geral de promover a qualificação e valorização do tecido cultural e artístico do Médio Tejo e fomentar a animação do património e a itinerância dos espetáculos e manifestações artísticas pelos diversos concelhos do Médio Tejo, através de uma programação cultural em rede/intermunicipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Âmbito geográfico

A execução da operação abrange, a nível territorial, os seguintes municípios: Abrantes, Alcanena, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Mação, Ourém, Sardoal, Sertã, Tomar, Torres Novas, Vila de Rei e Vila Nova da Barquinha.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidades das partes

Constituem obrigações da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, entidade promotora e beneficiária da candidatura:

1. Coordenação geral da operação, apresentação da candidatura, acompanhamento e relacionamento institucional com o Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020.
2. Realização dos procedimentos de contratação pública, gestão dos contratos e pagamento das despesas associadas à execução das ações do projeto, conforme previsto no orçamento aprovado para o projeto, assegurando o cumprimento dos respetivos objetivos, de acordo com os termos do termo de aceitação da candidatura e zelando pelo cumprimento da programação física, financeira e temporal;
3. Articulação com os Municípios para a realização das atividades de programação cultural em rede em cada concelho;
4. Divulgação e publicitação dos apoios comunitários.

Constituem obrigações dos Municípios:

1. Nomeação de um interlocutor para acompanhamento do processo com a CIMT;
2. Acolhimento das ações de programação cultural em rede que decorram no respetivo concelho, assegurando as seguintes tarefas e responsabilidades:
 - a. Assegurar as funções de entidade promotora de espetáculos de natureza artística para os eventos acolhidos no respetivo território, em cumprimento do regime de funcionamento dos espetáculos de natureza artística, dos recintos fixos de espetáculos e demais legislação aplicável, incluindo no que se refere a comunicações prévias ao IGAC, licenças e autorizações necessárias, seguros de responsabilidade civil, presença nos eventos, entre outros;
 - b. Assegurar a coordenação no terreno das questões técnicas e logísticas associadas à realização dos eventos;
 - c. Elaborar os planos de contingência COVID-19 e assegurar o cumprimento das regras da DGS aplicáveis à realização dos eventos;
 - d. Acompanhar a realização dos eventos e efetuar registo documental/fotográfico dos mesmos bem como nota informativa sobre numero de participantes e espetadores de cada ação.
3. Disponibilização da documentação necessária a um adequado acompanhamento da candidatura designadamente:
 - a. Envio à CIMT, com pelo menos 15 dias de antecedência relativamente à data do evento, o comprovativo de comunicação prévia ao IGAC;
 - b. Envio à CIMT, no máximo 15 dias após a realização do evento, o registo documental/fotográfico do evento e nota informativa sobre numero de participantes e espetadores de cada ação.
4. Divulgação e publicitação dos apoios comunitários.

5. Financiamento da contrapartida nacional do projeto, de acordo com o critério de repartição de encargos que vier a ser aprovado para as várias componentes do projeto.

CLÁUSULA QUINTA

Prazo de vigência

O presente Protocolo de Parceria vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo período de cinco anos após o encerramento da operação objeto de financiamento comunitário.

CLÁUSULA SEXTA

Disposições Finais

1. Durante o período de vigência, os signatários podem acordar alterações ao presente Protocolo de Parceria.
2. As alterações efetuadas devem constar de documento escrito, assinado pelos signatários, constituindo anexos ao presente Protocolo de Parceria fazendo deste parte integrante.

Data:

A Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMT

Município de Abrantes

Município de Alcanena

Município de Constância

Município do Entroncamento

Município de Ferreira do Zêzere

Município de Mação

Município de Ourém

Município de Sardoal

Município de Sertão

Município de Tomar

Município de Torres Novas

Município de Vila de Rei

Município de Vila Nova da Barquinha



PROTOCOLO DE PARCERIA PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE – PROJETO VOLver

- 1.º **Município de Torres Novas**, contribuinte n.º 506 608 972, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Pedro Paulo Ramos Ferreira,
- 2.º **Município do Entroncamento**, contribuinte n.º 501 120 149, aqui representado pelo presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Alves de Faria
- 3.º **Município de Vila Nova da Barquinha**, contribuinte n.º 506 899 250, aqui representado pelo vice-presidente da Câmara Municipal, Rui Constantino Martins.

Vêm, no âmbito da apresentação da candidatura “VOLver” ao Aviso de Concurso N.º CENTRO–14–2020–12 – Programação Cultural em Rede, celebrar o presente protocolo de parceria, o qual se regerá nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Enquadramento

As entidades parceiras, tendo como objetivo o desenvolvimento do Projeto “VOLver”, no âmbito da Programação Cultural em Rede, acordam em desenvolver todas as ações necessárias à sua concretização no respeito pelos objetivos definidos no Regulamento Específico do Domínio da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos, inserido no Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020, do Portugal 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA Objetivo geral

As entidades parceiras comprometem-se a executar a operação “VOLver”, com o objetivo geral de promover a qualificação e valorização do tecido cultural e artístico do Médio Tejo e fomentar a animação do património e a itinerância dos espetáculos e manifestações artísticas pelos concelhos envolvidos, através de uma programação cultural em rede/intermunicipal.

CLÁUSULA TERCEIRA Âmbito geográfico

A execução da operação abrange, a nível territorial, os seguintes municípios: Torres Novas, Entroncamento e Vila Nova da Barquinha.

CLÁUSULA QUARTA

Responsabilidades das partes

Constituem obrigações do Município de Torres Novas, entidade líder da candidatura:

1. Coordenação geral da operação, apresentação da candidatura, acompanhamento e relacionamento institucional com o Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020.
2. Articulação com os beneficiários/parceiros para a execução do projeto, zelando pelo cumprimento da programação física, financeira e temporal;
3. Divulgação e publicitação dos apoios comunitários.

Constituem obrigações dos Municípios:

1. Nomeação de um interlocutor para acompanhamento do processo;
2. Disponibilização da documentação necessária a uma adequada instrução da candidatura bem como ao respetivo acompanhamento da execução;
3. Execução das componentes de investimento/ações da respetiva responsabilidade, tendo em conta os objetivos do projeto e efetuando periodicamente o reporte, junto da entidade líder da candidatura, do ponto de situação dos eventos realizados e objetivos atingidos;
4. Divulgação e publicitação dos apoios comunitários.
5. Financiamento da contrapartida nacional do projeto relativa às componentes de investimento/ações da respetiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA

Prazo de vigência

O presente Protocolo de Parceria vigorará a partir da data da sua assinatura e pelo período de cinco anos após o encerramento da operação objeto de financiamento comunitário.

CLÁUSULA SEXTA

Disposições Finais

1. Durante o período de vigência, os signatários podem acordar alterações ao presente Protocolo de Parceria.
2. As alterações efetuadas devem constar de documento escrito, assinado pelos signatários, constituindo anexos ao presente Protocolo de Parceria fazendo deste parte integrante.

Torres Novas, 7 de agosto de 2020.



Município de Torres Novas



Município do Entroncamento



Município de Vila Nova da Barquinha

PROTOCOLO DE PARCERIA
PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM REDE
REDE DE VILAS CULTURAIS

Que agora se poderão complementar e reforçar através de uma atuação específica no domínio da oferta cultural, no âmbito de uma Operação dedicada à “Programação Cultural em Rede”.

É estabelecido o presente **Protocolo de Colaboração** para a implementação de um Programa de Iniciativas Culturais, delimitado pelo respetivo Plano de Ação que se encontra Anexo a este mesmo Protocolo, condicionado à aprovação da respetiva candidatura no âmbito do Plano Operacional Regional do Centro 2020, sob a designação “Rede de Vilas Culturais”:

Entre:

A **ACBC - Associação Cultural Batalha pela Cultura**, sito no Largo Mestre Afonso Domingues nº4, na Batalha, pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, identificada com o NIF nº 514548835, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Dr. André Milheiro, neste Protocolo designada como **Entidade Beneficiária Líder**;

e

O **Município de Ourém**, sito na Praça do Município, em Ourém, pessoa coletiva identificada com o NIF nº 501280740, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara, Dr. Natálio de Oliveira Reis neste Protocolo designado como **Primeira Entidade Cobenefeciária**;

e

O **Município de Porto de Mós**, sito na Praça da República, em Porto de Mós, pessoa coletiva identificada com o NIF nº 505586401, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara, Dr. Eduardo Manuel Ferreira Amaral, neste Protocolo designado como **Segunda Entidade Cobenefeciária**;

e

O **Município de Vila Nova da Barquinha**, sito na Praça da República, em Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva identificada com o NIF nº 506899250, neste ato representado pelo Vice-Presidente da Câmara, Dr. Rui Constantino Martins, neste Protocolo designado como **Terceira Entidade Cobenefeciária**;

A Parceria rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Âmbito e Objeto

1. Constitui objeto deste Protocolo o estabelecimento da presente Parceria, com vista à implementação da Operação “Rede de Vilas Culturais”, que visa a uma cooperação ao nível da programação cultural e promoção territorial pelas entidades supramencionadas.
2. O Protocolo define as modalidades de cooperação entre os outorgantes com vista à operacionalização da Operação “Rede de Vilas Culturais”, candidata ao Aviso nº CENTRO-14-2020-12 “Programação Cultural em Rede”, no âmbito da Prioridade de Investimento: conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural.

Cláusula 2ª

Composição da Parceria

Os parceiros, de comum acordo, assumem a seguinte distribuição de estatutos:

- a) A **ACBC - Associação Cultural Batalha pela Cultura** assume o estatuto de **Entidade Coordenadora da Rede de Vilas Culturais** e, simultaneamente, de **Entidade Beneficiária Líder**, sendo responsável pela execução da Operação perante a

Autoridade de Gestão, coordenando ainda a implementação das ações junto das Entidades Parceiras;

- b) O **Município de Ourém** assume o estatuto de **Entidade Parceira da Rede de Vilas Culturais** e, simultaneamente, de **Primeira Entidade Cobenefeciária**, sendo responsável, perante a Autoridade de Gestão, pela execução das componentes que lhe estão atribuídas na Operação, sob a coordenação da Entidade Beneficiária Líder;
- c) O **Município de Porto de Mós** assume o estatuto de **Entidade Parceira da Rede de Vilas Culturais** e, simultaneamente, de **Segunda Entidade Cobenefeciária**, sendo responsável, perante a Autoridade de Gestão, pela execução das componentes que lhe estão atribuídas na Operação, sob a coordenação da Entidade Beneficiária Líder;
- d) O **Município de Vila Nova da Barquinha** assume o estatuto de **Entidade Parceira da Rede de Vilas Culturais** e, simultaneamente, de **Terceira Entidade Cobenefeciária**, sendo responsável, perante a Autoridade de Gestão, pela execução das componentes que lhe estão atribuídas na Operação, sob a coordenação da Entidade Beneficiária Líder.

Cláusula 3ª

Direitos e obrigações comuns das entidades parceiras

1. No âmbito do presente Protocolo, as entidades parceiras comprometem-se a dar um contributo concreto e relevante para a implementação da Operação, sendo que no caso das entidades parceiras que aqui assumem a condução das respetivas atividades, formarão parte do seu "Conselho Diretivo" responsável pela implementação, acompanhamento e gestão das ações preconizadas da Operação;
2. A participação de outras entidades na concretização dos objetivos do seu Plano de Ação constituirá um valor acrescentado relevante nas intervenções específicas da Operação, pelo que se espera contar com a colaboração de diversas entidades, desde as fases de preparação até à implementação das diversas atividades delas decorrentes.

Cláusula 4ª

Direitos e obrigações específicas

Em particular, as Entidades Coordenadora e Parceiras comprometem-se a:

- a. Estruturar a Parceria e assegurar a condução da Operação, assumindo a responsabilidade pela programação cultural na vigência do presente Protocolo de Parceria e de acordo o plano de atividades a submeter no âmbito do Aviso nº CENTRO-14-2020-12 "Programação Cultural em Rede";
- b. Assegurar a sua exaustiva programação e verificação de todas as condicionantes, por forma a se garantir uma perfeita articulação, complementaridade e sinergias entre as diversas atividades previstas;
- c. Desenvolver os procedimentos necessários para a execução das atividades que se propõem levar a cabo, no seu horizonte temporal de execução;
- d. Assegurar nos seus documentos previsionais, Orçamento e Plano de Atividades, a dotação de investimento preconizado para a sua implementação;
- e. Facultar toda a informação e documentação, necessária aos atos de gestão e acompanhamento da Operação, sempre que o Conselho Diretivo o solicite;
- f. Cumprir as obrigações estabelecidas nos regulamentos dos Fundos Estruturais.

Cláusula 5ª

Conselho Diretivo

O Conselho Diretivo deverá compreender os responsáveis máximos de cada entidade, ou seus representantes, que tomarão assento em reuniões semestrais, e terá por competências:

- a. A coordenação global da Operação;
- b. O controlo do cumprimento das responsabilidades dos diversos Parceiros, assumidas no protocolo de parceria;
- c. A procura de complementaridades e soluções, sempre que possível, inovadoras para potenciar os resultados dos projetos;
- d. A articulação dos Parceiros com entidades públicas e privadas que, apesar de não integrarem esta parceria, são importantes para o sucesso da intervenção.

Cláusula 6ª

Comité Executivo

O Comité Executivo constitui uma estrutura de apoio técnico a nomear pelas Entidades Parceiras e Coordenadora, a qual terá por missão apoiar o Conselho Diretivo, bem como as entidades beneficiárias promotoras dos projetos:

- a. Na montagem dos procedimentos de contratação necessários à execução das iniciativas constantes deste Plano de Ação;
- b. Na elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;
- c. Na atualização do quadro de execução física e material da Operação;
- d. Na execução do respetivo Plano de Comunicação e Divulgação da Operação.

Cláusula 7ª

Obrigações financeiras

As Entidades Coordenadora e Parceiras comprometem-se a:

- a) Elaborar uma contabilidade separada correspondente à execução do projeto, tanto para o registo do financiamento FEDER como para registo das despesas suportadas e das receitas obtidas e participações recebidas para o projeto;
- b) Conservar todos os documentos relativos à execução do projeto;
- c) Aceitar a fiscalização dos serviços comunitários competentes e das administrações que cofinanciem o projeto, em tudo o que for relativo à execução do mesmo e à utilização das subvenções recebidas.

Cláusula 8ª

Quadro financeiro da Operação

A Entidade Beneficiária Líder e as Entidades Cobeneficiárias dão como válido o quadro de atividade financeira que reflete o aplicado no formulário de candidatura, tendo a Operação

como custo elegível total o valor de 300.000,00 € (trezentos mil euros), dos quais 300.000,00 € (trezentos mil euros) se solicitam como financiamento FEDER.

AVISO Nº CENTRO-14-2020-12 REDE DE VILAS CULTURAIS				
	INVESTIMENTO ELEGÍVEL	FEDER	CONTRAPARTIDA NACIONAL	
	300.000,00 €	300.000,00 €	0,00 €	
Entidade Beneficiária Líder AcBC - Associação cultural Batalha pela Cultura	152.500,00 €	152.500,00 €	0,00 €	51%
Primeira Entidade Cobeneficiária Município de Ourém	57.500,00 €	57.500,00 €	0,00 €	19%
Segunda Entidade Cobeneficiária Município de Porto de Mós	57.500,00 €	57.500,00 €	0,00 €	19%
Terceira Entidade Cobeneficiária Município de Vila Nova da Barquinha	32.500,00 €	32.500,00 €	0,00 €	11%

Cláusula 9ª

Vigência

1. O presente Protocolo de Parceria, no âmbito da "Rede de Vilas Culturais", entra em vigor na data da assinatura pelos outorgantes e extinguir-se-á perante a vontade expressa dos mesmos;
2. O postulado nas cláusulas 1ª a 8ª, em referência à Operação "Rede de Vilas Culturais" apenas vigorará caso se verifique a aprovação da mesma pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro e extingue-se, por vontade das partes, com o encerramento financeiro e administrativo da Operação financiada;
3. Qualquer alteração a este Protocolo de Parceria durante a execução da Operação deverá ser aprovada pela Comissão de Acompanhamento da Operação e submetida por escrito à Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro de forma prévia à sua aplicação;
4. O presente Protocolo de Parceria é regulado pela Lei Portuguesa.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de Parceria, com todas as suas cláusulas e cujo cumprimento se obrigam.

Batalha, 26 de agosto de 2020

**ACBC - Associação Cultural Batalha
pela Cultura**

Município de Porto de Mós

Dr. André Milheiro
Presidente da Direção

Dr. Eduardo Manuel Ferreira Amaral
Vice-Presidente da Câmara

Município de Ourém

Município de Vila Nova da Barquinha

Dr. Natálio de Oliveira Reis
Vice-Presidente da Câmara

Dr. Rui Constantino Martins
Vice-Presidente da Câmara